



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 68/2019 – PMA)

**LEI Nº. 3.228 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 15.650,00 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	4.500,00
JURÍDICA	
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
10. SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
6002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	3.300,00
JURÍDICA	

**Art. 2º** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
3.3.90.33.00.00.1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	5.450,00
FÍSICA	
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
004. DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
2074. Manter o Departamento de Habitação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.000,00  
FÍSICA

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 1.000,00  
JURÍDICA

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE**

**004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

6003. Manter o Projeto Esperança - PSB

3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 4.500,00  
FÍSICA

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	3.000,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		8.150,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	8.150,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.024. Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores		8.150,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	8.150,00	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	3.000,00	
2.074. Manter o Departamento de Habitação		3.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	4.500,00	
6.003. Manter o Projeto Esperança – PSB		4.500,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **01 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal